

Proc. Administrativo 998/2024

De: Alberto F. - CMC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline P.

Data: 08/05/2024 às 17:43:36

Setores (CC):

CAAS, CMC

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, CMC, GASUP, CAAS, ASLIC, CMC, SEDIR

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 32/2021 (CTGAS)

Aline, boa tarde.

Conforme contato anterior, estou encaminhando a solicitação de aditamento do contrato nº 32/2021, com a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que tem por objeto, os serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. Em anexo segue resposta a consulta feita ao fornecedor, a solicitação de aditamento. Fineza dar andamento ao aditamento com a maior brevidade possível.

Fico a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

At. te

—

Alberto Santos Filho

COORDENADOR DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Anexos:

CI_010_STI_aditivo_de_prazo_SERGAS_Contrato_032_2021_LPT.pdf

Solicitacao_de_aditamento_n_3_3_.doc

Natal/RN, 02 de maio de 2024.
CARTA N° 010/2024 – Coordenação de STI

Att.: Alberto Santos Filho - Coordenador de Medição e Controle - SERGAS

Assunto: Aditamento Contrato de prestação de serviço N° 32/2021 – Serviços de Calibração de Elementos secundários de medição – Sergipe Gás – SERGAS.

Prezado Coordenador,

Considerando o instrumento contratual N° 032/2021 celebrado entre a Sergipe Gás S.A. - SERGÁS e o SENAI/CTGAS-ER, cujo objeto é a prestação de Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, e em resposta ao questionamento sobre nosso interesse em aditá-lo, vimos por meio deste ratificar nosso interesse na continuidade da prestação de serviços derivados deste Contrato.

Assim, estando os serviços decorrentes deste contrato transcorrendo em conformidade com o instrumento contratual estabelecido, estamos de acordo com a renovação/aditivo do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, reforçamos nosso posicionamento, ao qual seja, acatar o aditamento de prazo, assim como os demais ajustes necessários, que se ressaltem as questões contratuais relativas as CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. E que se ressaltem as questões contratuais relativas aos Termo de aditamento N° 01, em sua CLAUSULA 3.

“Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.”

Por ora, reiteramos nossos votos de estima e admiração, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cordialmente,

Kathya Maria Nilza
de Carvalho Canella:
CPF 736.794.534-34
RG 1167056

Assinado de forma digital por
Kathya Maria Nilza de Carvalho
Canella: CPF 736.794.534-34 RG
1167056
Dados: 2024.05.02 19:07:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

Kathya M^a Nilza de C. Canella
Coordenadora de STI
Preposto Contrato N° 32/2021 – SERGAS

www.ctgas.com.br

Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova
Natal/RN, Brasil – CEP 59064-164
Tel.: + 55 (84) 3204-8000 Fax: + 55 (84) 3204-8090
E-mail: ctgas@ctgas.com.br



Proc. Administrativo 1- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 10/05/2024 às 16:49:57

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Prezado,

Tendo em vista o aditamento ao **CT 32/2021 - SENAI**, a **GASUP/CAAS** vem informar que:

- irá realizar cotação para fins de contratação/aquisição/renovação do seguinte objeto: **CT 32/2021 – Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS.**
- serão consultados os seguintes fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa: VISOMES

licitacao@visomes.com.br

Empresa: HIRSA SISTEMAS

fiscal.hirsasistemas@hirsasistemas.com.br

Empresa: VIVACE INSTRUMENTS

fernanda.cyrillo@vivaceinstruments.com.br

Empresa: SETIN-MAN

marluce.nascimento@setin-man.com.br

comercial@setin-man.com.br

Empresa: MRC DETECTORES

cambraia@mrcdetectoresdegas.com.br

- os dados dos fornecedores mencionados acima foram extraídos do sistema ERP, de cotações pretéritas, bem como de pesquisa feita na internet e no mercado local.

Diante disso, favor informar se possui conhecimento de algum fornecedor/prestador de serviço para adicionarmos à referida relação de modo ampliar a competitividade.

No aguardo,

Proc. Administrativo 2- 998/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2024 às 09:32:59

Aline,

Pode continuar com o processo.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2024 às 15:37:27

Boa tarde! Prezado Alberto,

A GASUP/CAAS enviou um pedido de cotação ao mercado em 13/05/2024, consultando um total de 05 empresas, e está aguardando o recebimento das propostas até 17/05/2024.

At.te,

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Proc. Administrativo 4- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 26/06/2024 às 11:54:31

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 32/2021 - SENAI, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_32_2021_SENAI_adt_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	27/06/2024 11:30:22	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	27/06/2024 11:34:41	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	27/06/2024 15:22:55	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D8F-9A3F-8D19-31FA**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2021

DATA:

18/06/2024

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS**VIGÊNCIA: **365**INÍCIO: **30-ago-21**TÉRMINO: **29-ago-2022**VALOR: **R\$ 76.660,76****ADITAMENTOS ANTERIORES**

VIGÊNCIA				VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	30-ago-2022	29-ago-2023	R\$ 76.660,76	8,825750%	R\$ 6.765,89		R\$ 83.426,65	
2	365	30-ago-2023	29-ago-2024	R\$ 83.426,65					

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA				VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
3	365	30-ago-2024	30-ago-2025	R\$ 83.426,65		25%	R\$ 20.856,66	R\$ 104.283,31	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GEOPEM		
DIRETORIA		
DITEC		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 30 de agosto de 2024, passando o valor contratual anual de R\$ 83.426,65 para R\$ 104.283,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Conforme informado pela área técnica/demandante, os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 32/2021.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços onde foram consultadas as empresas VISOMES, HIRSA, VIVACE, SETIN e MRC. Apenas a VISOMES apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado permanecendo, portanto, vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 03 ao Contrato 32/2021 para prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 5- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 26/06/2024 às 11:57:35

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__32_21.pdf
Aditamento_02_Cnt__32_21.pdf
ANEXO_01_LOCALIZACAO_E_CARACTERISTICAS_DE_EQUIPAMENTOS_REV_B.pdf
ANEXO_02_MATRIZ_DE_RISCOS_REV_0.pdf
Anexo_Q12_Completo_DIRETRIZES_DE_SMS_PARA_CONTRATOS.pdf
Apostilamento_01_Cnt__32_21.pdf
CI_010_STI_aditivo_de_prazo_SERGAS_Contrato_032_2021_LPT.pdf
Contrato_32_21.pdf
Declinio_MRC_detectores.pdf
Email_cotacao.pdf
Email_visomes.pdf
Estadual.pdf
Fgts_2_.pdf
MD_2024.pdf
Municipal_3_.pdf
Proposta_Visomes.pdf
Solicitacao_de_aditamento_n_3_2024.pdf
Trabalhista_2_.pdf
Uniao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	27/06/2024 14:14:42	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	27/06/2024 15:11:16	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	27/06/2024 15:23:17	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9079-DB03-DA9A-B571**

CONTRATO N.º 32/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, CEP: 59.064-164, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 32/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 32/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de agosto de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 32/2021 terá seu valor mantido em R\$ 76.660,76 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) anuais.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 - Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 - Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 21 de junho de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Ivonez Lourenço dos Santos
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Emerson da Cunha Batista
Diretor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1500-712F-DDF8-B919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON DA CUNHA BATISTA (CPF 850.XXX.XXX-91) em 04/07/2022 15:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.XXX.XXX-91) em 04/07/2022 16:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 06/07/2022 08:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1500-712F-DDF8-B919>

CONTRATO N.º 32/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, CEP: 59.064-164, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 32/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 32/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de agosto de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 32/2021 terá seu valor mantido em R\$ 83.426,65 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) anuais.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 - Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 - Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 21 de junho de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06DB-6A2F-D838-145A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 30/06/2023 14:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 30/06/2023 15:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 03/07/2023 10:14:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/06DB-6A2F-D838-145A>

CLIENTE	LOCALIZAÇÃO	Nº TAG	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	RANGE DE PRESSÃO	RANGE DE TEMP
AMBEV	AGUAS CLARAS	FQT-3.3.0001	Eagle	Xartu/1	14040	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
CROWN	AGUAS CLARAS	FQT-3.3.0010	Mercury	Mini-AT	0711093	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE ÁGUAS CLARAS	AGUAS CLARAS	FQT-3.1.0003	Eagle	Xartu/1	15265	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE ATALAIA	ARACAJU	FQT-1.1.0001	Eagle	Xartu/1	15270	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
FABISE	ARACAJU	FQT-1.3.0009	Elcor	Lite	2246502131	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
ORIENTAL	ARACAJU	FQT-1.3.0026	Elcor	Nano	1523004849	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
POSTO 14 BIS	ARACAJU	FQT-1.9.0006	Eagle	Xartu/1	007500	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
POSTO ALPHA I	ARACAJU	FQT-1.9.0026	Mercury	Mini-AT	0728370	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO ALPHA V	ARACAJU	FQT-1.9.0024	Mercury	Mini-AT	0711107	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO ALPHA VI (SANTA MARIA)	ARACAJU	FQT-1.9.0034	Eagle	Xartu/1	15030	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO APERIPÊ I	ARACAJU	FQT-1.9.0010	Eagle	Xartu/1	010560	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
POSTO HERMES FONTES	ARACAJU	FQT-1.9.0015	Mercury	Mini-AT	0624152	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO JARDIM EUROPA	ARACAJU	FQT-1.9.0035	Eagle	Xartu/1	15268	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO JARDINS FRANCISCO PORTO (TRAMANDAÍ)	ARACAJU	FQT-1.9.0017	Mercury	Mini-AT	0711103	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO JC	ARACAJU	FQT-1.9.0030	Eagle	Xartu/1	15267	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PETROX BR-235	ARACAJU	FQT-2.9.0004	Eagle	Xartu/1	013220	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PETROX TANCREDO NEVES (GAZOL I)	ARACAJU	FQT-1.9.0008	Eagle	Xartu/1	013218	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PETROX OSWALDO ARANHA (GAZOL II)	ARACAJU	FQT-1.9.0023	Eagle	Xartu/1	015269	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PETROX URQUIZA LEAL	ARACAJU	FQT-1.9.0020	Mercury	Mini-AT	0718466	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PIRANEMA I	ARACAJU	FQT-1.9.0032	Eagle	Xartu/1	14042	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE DIA	ARACAJU	FQT-1.9.0033	Eagle	Xartu/1	011205	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE VIII (LARANJEIRAS)	ARACAJU	FQT-1.9.0031	Eagle	Xartu/1	011209	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO RIO POXIM	ARACAJU	FQT-1.9.0002	Mercury	Mini-AT	0711101	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO RPB TANCREDO NEVES (JGS)	ARACAJU	FQT-1.9.0013	Eagle	Xartu/1	10561	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
POSTO SERRANO (RODOVIÁRIA)	ARACAJU	FQT-1.9.0016	Eagle	Xartu/1	14045	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO SIQUEIRA CAMPOS	ARACAJU	FQT-1.9.0005	Mercury	Mini-AT	0718465	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO TREZE DE JULHO (ARACAJU)	ARACAJU	FQT-1.9.0025	Eagle	Xartu/1	013219	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO VENEZA	ARACAJU	FQT-1.9.0022	Eagle	Xartu/1	013216	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
SISA (NORTISTA)	ARACAJU	FQT-1.3.0003	Eagle	Xartu/1	011210	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE CARMOPOLIS	CARMOPOLIS	FQT-6.0.0002	Elcor	Nano	1523004848	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
MOSAIC	CARMOPOLIS	FQT-5.3.0001	Mercury	Mini-AT	0711091	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE IV (PATY)	CARMOPOLIS	FQT-5.9.0001	Eagle	Xartu/1	011204	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO VB	CARMOPOLIS	FQT-6.9.0001	Eagle	Xartu/1	15686	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
CIT (CTA)	ESTANCIA	FQT-3.3.0003	Eagle	Xartu/1	015031	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE ESTÂNCIA	ESTANCIA	FQT-3.1.0001	Emerson	FB107	21592337	0 - 40 kgf/cm²	0 - 50 °C
IVN	ESTANCIA	FQT-3.3.0013	Eagle	Xartu/1	013217	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
MARATÁ SUCOS	ESTANCIA	FQT-3.3.0005	Eagle	Xartu/1	011211	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO ESTANCIANO I	ESTANCIA	FQT-3.9.0001	Eagle	Xartu/1	010555	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
POSTO ESTANCIANO II	ESTANCIA	FQT-3.9.0003	Eagle	Xartu/1	15028	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO ESTANCIANO III (COSTA MOLINA)	ESTANCIA	FQT-3.9.0002	Mercury	Mini-AT	0718462	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PIONEIRO	ESTANCIA	FQT-3.9.0004	Eagle	Xartu/1	011208	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
TROPFRUIT	ESTANCIA	FQT-3.3.0007	Eagle	Xartu/1	011207	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
CAMIL	ITAPORANGA	FQT-4.3.0001	Eagle	Xartu/1	14036	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE ITAPORANGA	ITAPORANGA	FQT-4.1.0001	Eagle	Xartu/1	14043	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
MARATÁ ALIMENTOS	ITAPORANGA	FQT-4.3.0002	Eagle	Xartu/1	14039	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE ITAPORANGA (CENTRAL)	ITAPORANGA	FQT-4.9.0001	Eagle	Xartu/1	007497	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
CAPRI	N S SOCORRO	FQT-2.3.0002	Eagle	Xartu/1	15029	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE SOCORRO	N S SOCORRO	FQT-2.0.0002	Elcor	Lite	2246502132	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE XI	N S SOCORRO	FQT-2.9.0001	Eagle	Xartu/1	15266	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO SKINA	N S SOCORRO	FQT-2.9.0002	Mercury	Mini-AT	0711100	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
SERRA AZUL I	N S SOCORRO	FQT-2.3.0012	Eagle	Xartu/1	14037	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
SERRA AZUL II	N S SOCORRO	FQT-2.3.0022	Eagle	Xartu/1	15026	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
POSTO PRESIDENTE X	SÃO CRISTÓVÃO	FQT-7.9.0001	Mercury	Mini-AT	0711106	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
ETC DE LARANJEIRAS	LARANJEIRAS	FQT-8.5.0001	Emerson	FB107	21592339	0 - 40 kgf/cm²	0 - 50 °C
UNIGEL	LARANJEIRAS	FQT-8.3.0001	Emerson	FB107	21592338	0 - 50 kgf/cm²	0 - 50 °C

CLIENTE	LOCALIZAÇÃO	Nº TAG	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	RANGE DE PRESSÃO	RANGE DE TEMP
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	10556	0 - 20 kgf/cm²	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	11206	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	14038	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	14044	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	15683	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	15684	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	15685	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	15687	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Eagle	Xartu/1	15688	0 - 20 kgf/cm² ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Lite	2246502130	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Lite	2346503709	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Lite	2346503710	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Nano	1523004846	0,8 - 35 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103859	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103860	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103861	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103862	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103863	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103864	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Elcor	Plus	2346103865	0,8 - 20 bar ABS	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Emerson	FB107	21592335	0 - 50 kgf/cm²	0 - 50 °C
RESERVA	SERGAS	FQT-1.0.0000	Emerson	FB107	21592336	0 - 50 kgf/cm²	0 - 50 °C
PADRÃO DE PRESSÃO	SERGAS	FQT- 1.0.000	Presys	PC-507	117.08.15	0 - 2 kgf/cm²	não se aplica
PADRÃO DE PRESSÃO	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	PC-507	117.08.15	0 - 35 kgf/cm²	não se aplica
PADRÃO DE PRESSÃO	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	PC-507	117.08.15	0 - 35 kgf/cm² ABS	não se aplica
PADRÃO DE PRESSÃO	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	PC-507	117.08.15	0 - 70 kgf/cm² ABS	não se aplica
PADRÃO DE TEMPERATURA (Bloco Seco)	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	T-25N	111.11.16	não se aplica	0 - 100 °C
PADRÃO DE TEMPERATURA (Isocal e PT100 probe)	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	ISOCAL MCS-12	112.11.16 e 113.11.16	não se aplica	0 - 100 °C
PADRÃO DE TEMPERATURA (Bloco Seco e PT100 probe)	SERGAS	FQT- 1.0.0000	Presys	T-25N	111.11.16 e 113.11.16	não se aplica	0 - 100 °C

ANEXO 02					
MATRIZ DE RISCOS - CONTRATO DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO					
RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	CLIMA	ATRASO NO INÍCIO, NÃO REALIZAÇÃO, REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	DEVIDO À INTEMPERIES.	X	
2	JURÍDICO	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR.	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO VIGENTE POR OUTRA EMPRESA CAUSANDO PARALIZAÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO.		X
3	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, ETC. PARA INÍCIO E/OU CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC. DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.		X
4	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO , QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELO CONTRATANTE .	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO	PERDA OU EXTRAVIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE OU DO PRÓPRIO CONTRATADO , DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X	
6	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DO CONTRATADO , DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
7	PAGAMENTOS	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE .		X
8	PAGAMENTOS	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
9	PAGAMENTOS	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
10	SERVIÇOS	NÃO INICIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	PROBLEMAS COM SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PESSOAL CAPACITADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X	

ANEXO 02					
MATRIZ DE RISCOS - CONTRATO DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO					
RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
11	SERVIÇOS	FALHA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO REALIZADA PELO CONTRATADO .	SERVIÇO MAL FEITOS, FALHA NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE , ETC.	X	
12	SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS.	OS SERVIÇOS PROGRAMADOS PODERÃO SER ACRESCENTADOS, SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE .	X	
13	SERVIÇOS	ATRASO DO ENCERRAMENTO DO SERVIÇO	ATRASO POR PARTE DO CONTRATADO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO CONTRATANTE : RELATORIO TÉCNICO, CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, ETC.	X	
14	SERVIÇOS	NÃO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR DIFICULDADE OU PROIBIÇÃO DO ACESSO DO CONTRATADO A CLIENTES DA CONTRATANTE PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA ACESSO DO CONTRATADO AS DEPENDÊNCIAS DE CLIENTES DA CONTRATANTE , TAIS COMO INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, EXAMES CLÍNICOS, ETC.	X	
15	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, PADRÕES DE SMS DA CONTRATANTE , ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
16	SMS	PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA CONTRATANTE OU ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES DE RISCOS GRAVE E IMINENTES AOS TRABALHADORES, MEIO AMBIENTE OU COMUNIDADE.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E AMBIENTAL.	X	



EDITAL DE Nº.....

**DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS**

ÍNDICE

1 OBJETIVO

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3 NOMENCLATURA

4 DEFINIÇÕES

5 RESPONSABILIDADES

6 REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7 DOCUMENTOS ANEXOS



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

1 OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **CONTRATADO** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- 2.1.1 Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, ou seja: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**); Resoluções do **CONAMA**; e, Resoluções do **CNEN**, entre outros.

3 NOMENCLATURA

3.1 NOMENCLATURA GERAL

- 3.1.1 **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.1.2 **APR** – Análise Preliminar de Riscos.
- 3.1.3 **AS** – Autorização de Serviços.
- 3.1.4 **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.1.5 **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.
- 3.1.6 **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- 3.1.7 **CNEN** – Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 3.1.8 **CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente.
- 3.1.9 **DSMS** – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 3.1.10 **EPC** – Equipamento de Proteção Coletiva.
- 3.1.11 **EPI** – Equipamento de Proteção Individual.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 3.1.12 HHER** – Homem Hora de Exposição ao Risco.
- 3.1.13 ISO** – “International Organization for Standardization”.
- 3.1.14 MND** – Método Não Destrutivo.
- 3.1.15 NR** – Norma Regulamentadora.
- 3.1.16 PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 3.1.17 PET** – Permissão de Entrada e Trabalho.
- 3.1.18 PGA** – Plano de Gestão Ambiental.
- 3.1.19 PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos
- 3.1.20 PRE** – Plano de Resposta à Emergência.
- 3.1.21 PT** – Permissão de Trabalho.
- 3.1.22 SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 3.1.23 SMS** – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 3.1.24 SRTE** – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4 DEFINIÇÕES

- 4.1 ACIDENTE:** evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
- 4.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR:** ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar os riscos e estabelecer medidas de controle de uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade tendo como foco os eventos perigosos suas causas e conseqüências.
- 4.3 AUDITORIA:** exame que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 4.4 COLABORADOR:** toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do **CONTRATADO** e/ou mantiver com este vínculo empregatício.
- 4.5 CONDICIONANTES:** exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto **CONTRATADO**.
- 4.6 EMERGÊNCIA:** situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos (Norma Petrobras N-2644:2008)
- 4.7 ESCAVAÇÕES:** ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto, etc) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.
- 4.8 ESCORAMENTO:** atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.
- 4.9 ESPAÇO CONFINADO:** qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio – **NR - 33**.
- 4.10 INCIDENTE:** evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.
- Nota:** Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.11 INSPEÇÃO:** atividade realizada pela **SERGAS** junto ao **CONTRATADO** com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.
- 4.12 LICENÇA AMBIENTAL:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (**CONAMA 237:1997**).



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 4.13 LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (**CONAMA 237:1997**).
- 4.14 MEDIDAS MITIGADORAS:** medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora, reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação.)
- 4.15 MEIO AMBIENTE:** circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (**ISO 14001:2004**).
- 4.16 PERIGO:** fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.17 PERMISSÃO DE TRABALHO:** é uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o Meio Ambiente e os processos.
- 4.18 PERMISSÃO DE ENTRADA E DE TRABALHO:** documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados, (**NR-33**).
- 4.19 PLANO DE SMS:** documento que circunscreve um conjunto de atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde. Este documento deve ser assinado pela alta direção do **CONTRATADO** expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de **SMS**.
- 4.20 RISCO:** combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.21 VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA):** colaborador do **CONTRATADO**, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

5 RESPONSABILIDADES

5.1 DO CONTRATADO:

- 5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de **SMS**, o que poderá implicar em rescisão contratual.
- 5.1.2 Apresentar para **SERGAS** cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.
- 5.1.3 Ressarcir à **SERGAS** todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras e/ou serviços em gasodutos e/ou instalações.
- 5.1.4 Estabelecer no seu **PRE** suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.
- 5.1.5 Realizar **DSMS** em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas **APRs** e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos **DSMS** devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da **SERGAS**, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do Contrato ou fiscal.
- 5.1.6 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para a área de **SMS**.
- 5.1.7 Elaborar e divulgar cronograma de reunião de **SMS** com a participação de pelo menos um membro de cada área ou equipe. A programação das reuniões deve ser enviada à área de **SMS**, para aprovação e participação.
- 5.1.8 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação.
- 5.1.9 Atender as condicionantes da Licença de Instalação/Operação e medidas mitigadoras explicitadas e nos estudos / planos ambientais.
- 5.1.10 Analisar e revisar os procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 5.1.11** Encaminhar para a **SERGAS**, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia das Estatísticas de Acidentes, **CAT** (se houver), **DSMS**, Número de Colaboradores, **HHER**, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados na obra/serviço, bem como comprovantes de testagem para COVID-19 dos empregados.
- 5.1.12** Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.
- 5.1.13** Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.
- 5.1.13.1** Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 5.1.14** Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.
- 5.1.15** Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução **CONAMA** nº 275/01.
- 5.1.16** Destinar corretamente os resíduos acumulados conforme disposto no item anterior.
- 5.1.17** Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.
- 5.1.18** Realizar a comunicação prévia na **SRTE**, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo a **NR-18**.

5.2 DA SERGAS:

- 5.2.1** Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo **CONTRATADO**, e devidos canteiros, para verificar o fiel cumprimento desta Diretriz.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 5.2.2 . Exigir do **CONTRATADO** a apresentação de toda documentação obrigatória.
- 5.2.3 Realizar os treinamentos de **SMS** de acordo com as necessidades do serviço **CONTRATADO**.
- 5.2.4 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do **CONTRATADO**.
- 5.2.5 Após o treinamento de **SMS**, encaminhar as comprovações para o **CONTRATADO**.
- 5.2.6 Realizar em até 48h, após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos do **CONTRATADO**, alocados no contrato, a serviço da **SERGAS**, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de **MND**, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.
- 5.2.7 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaborar plano de ação para todos os acidentes e incidentes.
- 5.2.8 Analisar planos e programas apresentados pelo **CONTRATADO**, relacionados à **SMS**.

6 REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1 REQUISITOS GERAIS

- 6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes.
- 6.1.2 Todo colaborador do **CONTRATADO** deve portar crachá de identificação à altura do tórax.
- 6.1.3 Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta diretriz, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 6.1.4** Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o **CONTRATADO** deve garantir um veículo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho.
- 6.1.5** Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a **SERGAS** que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.
- 6.1.6** Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região.
- 6.1.7** Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento Básico de **SMS**, e estarem devidamente identificados através do crachá.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.2.1 Gerenciamento de Riscos

- 6.2.1.1** Elaborar antes do início dos serviços a **APR** conforme Modelo – (ANEXO Q12.2) que atendam ao tempo do seu contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários.
- 6.2.1.2** A elaboração de **APR** e emissão de **PT** devem atender aos procedimentos específicos da **SERGAS**.
- 6.2.1.3** Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da **SERGAS**, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de **MND**, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros conforme Modelo de Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos - Anexo Q12.4.
- 6.2.1.4** Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na **APR** inicial, a mesma deve ser revisada.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.1.5 Comunicar à SERGAS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra/serviço, e a relação das medidas corretivas tomadas.

6.2.1.5.1 Não iniciar qualquer atividade vinculada à obra/serviço antes que sejam vistoriados e liberados os equipamentos e veículos alocados no contrato.

6.2.1.5.2 Nos casos de substituição ou nova locação, solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a referida inspeção.

6.2.1.6 Deverá ser avaliado o risco biológico e as medidas de biossegurança a serem adotadas para o caso de situações endêmicas, tais como: SARS-COV, dengue, cólera, malária, dentre outras.

6.2.1.7 O **CONTRATADO** fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.2.2 PCMSO

6.2.2.1 O **CONTRATADO** deve apresentar à **SERGAS** antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO/NR-7**), no prazo estabelecido no anexo Q12.1.

6.2.2.2 No **PCMSO** devem constar o planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, SARS-COV-2, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da **SERGAS**; e,

6.2.2.3 O **CONTRATADO** deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do **ASO** atestando sua aptidão.

6.2.2.4 Manter recursos necessários à prestação de socorro nos locais de serviço, considerando as características da atividade desenvolvida.

6.2.2.5 Manter os recursos para a prestação de socorro guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para a prestação de primeiros-socorros.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.3 CIPA

- 6.2.3.1** O **CONTRATADO** deve constituir a **CIPA** nos termos da norma regulamentadora vigente.
- 6.2.3.2** Os prazos legais para constituição da **CIPA** serão considerados a partir da primeira **AS**.
- 6.2.3.3** Caso o **CONTRATADO** não esteja contemplado no Quadro I da **NR-5**, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à **CIPA** devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma.
- 6.2.3.4** O **CONTRATADO** deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir **CIPA** própria.

6.2.4 EPI e EPC

- 6.2.4.1** São considerados **EPIs** básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da **SERGAS**: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Óculos de Segurança e Protetor Solar FPS mínimo de 30(*).
- Nota:** (*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porem a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.
- 6.2.4.2** O **CONTRATADO** é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de **EPI** necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços.
- 6.2.4.3** Os **EPIs** fornecidos devem ter certificado de aprovação, e devem estar em conformidade com as especificações da **NR-6**. A **SERGAS** fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos **EPIs** de acordo com a Norma.
- 6.2.4.4** O **CONTRATADO** deve, com base no nos riscos identificados, especificar em documento os **EPIs** necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de **EPIs** devem estar de acordo com a **NR – 6** e todos os empregados, serão treinados para o uso adequado dos mesmos.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.4.5 É obrigatório o fornecimento pelo **CONTRATADO**/subcontratado, de vestimentas de trabalho adequados ao serviço, para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

6.2.4.6 Para serviços executados no período noturno, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta.

6.2.4.7 Para serviços em eletricidade usar **EPI** e ferramentas específicas (**NR-10**).

6.2.4.8 Todo **EPI** e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo **CONTRATADO**.

6.2.4.9 O **CONTRATADO** deve manter um controle do fornecimento dos seus **EPIs**, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de **EPIs**, cabe ao **CONTRATADO** corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

Nota: Todo colaborador do **CONTRATADO** tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os **EPIs** de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da **SERGAS**.

6.2.4.10 Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda.

6.2.4.11 Os **EPIs** que possam ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados.

6.2.4.12 O **CONTRATADO** deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de **EPI** a ser utilizado.

EDITAL DE Nº.....

**DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS**

6.2.4.13 Os **EPCs** devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos, em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração dele, a especificação ficará a cargo do **SESMT** (ou profissional de **SMS**) do **CONTRATADO**.

6.2.4.14 Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o **CONTRATADO** deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de proteção conforme especificado na APR.

6.2.4.15 O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais na fase inicial, enquanto a barreira adequada é providenciada.

6.2.5 Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.2.5.1 O **CONTRATADO** deve implantar uma sistemática que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

6.2.5.2 O **CONTRATADO** deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado.

6.2.5.3 As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

6.2.6 Canteiro de Obras e Instalações Provisórias e Frente de Trabalho.

6.2.6.1 O canteiro de obras as instalações sanitárias, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos legais aplicáveis.

6.2.6.2 Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o **CONTRATADO** deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

6.2.6.3 Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho munidos de papel higiênico. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do **CONTRATADO**.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.6.4 Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por trabalhador dia.

6.2.6.4.1 Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, o **CONTRATADO** deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na **NR – 18**.

6.2.6.5 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente.

6.2.6.6 O **CONTRATADO** deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras.

6.2.6.7 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as **NR – 18** e **NR-10**.

6.2.6.8 O **CONTRATADO** deve apresentar à fiscalização os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

6.2.6.9 Nos Canteiro(s) de Obras e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridade de saúde locais.

6.2.7 Serviços de Escavação

6.2.7.1 As escavações devem ser executadas conforme **NR-18**.

6.2.7.2 Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

6.2.7.3 A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser avaliada, por profissional qualificado e habilitado, identificando o meio de escoramento adequado que garanta a estabilidade da escavação.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.8 Proteção Contra Incêndio

6.2.8.1 O **CONTRATADO** deve adotar medidas de prevenção de incêndio em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

6.2.8.2 O **CONTRATADO** deve possuir extintores fixos nas frentes de trabalho.

6.2.8.3 Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O **CONTRATADO** deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.2.9 Trabalho em Ambiente Confinado

6.2.9.1 O **CONTRATADO** deve executar os trabalhos em espaços confinados, mediante a obtenção da Permissão de Entrada e Trabalho – **PET**, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora **NR-33**.

6.2.9.2 O(s) colaborador(es) só pode entrar em um espaço confinado quando:

- a) For fornecido a sua autorização na **PET**.
- b) O serviço a ser executado for acompanhado por um vigia.
- c) For qualificado e habilitado para o trabalho.

6.2.10 Serviço em Altura

6.2.10.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover “Linha de Vida”.

6.2.10.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

6.2.10.3 Não será permitida a utilização de andaimes de madeira e/ou de encaixe.

6.2.10.4 É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.11 Acidente ou Incidente

- 6.2.11.1** Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização de obras e a área de **SMS**, toda anomalia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, devendo encaminhar o relatório de comunicação conforme Anexo Q12.3.
- 6.2.11.2** Emitir e encaminhar para **SERGAS** o relatório final de Investigação de Anomalia no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência.
- 6.2.11.3** Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do contrato, tomar as providências necessárias, emitir **CAT**, nos termos do art. 169 da CLT, dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato.
- 6.2.11.4** No caso de ocorrência de acidente fatal, o **CONTRATADO** deve:
- 6.2.11.4.1** Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;
 - 6.2.11.4.2** Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
 - 6.2.11.4.3** Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do **SMS** e CIPA da **SERGAS** e do **CONTRATADO**;
 - 6.2.11.4.4** Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;
- 6.2.11.5** Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao **CONTRATADO**, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a **SERGAS**.
- 6.2.11.6** A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com procedimento interno da **SERGAS**:



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.12 Permissão de Trabalho – PT

6.2.12.1 Nas áreas da SERGAS onde é necessária a emissão de Permissão de Trabalho, o **CONTRATADO** só poderá iniciar o serviço após obtenção da mesma.

6.2.12.2 O **CONTRATADO** deve relacionar o pessoal que estará autorizado a Requisitar a **PT** no momento do envio da solicitação de Treinamento Básico de **SMS**.

6.2.13 Paralisação dos Serviços por Motivo de Falta de Segurança

6.2.13.1 A fiscalização de obras e ou **SMS** pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da **SERGAS**, legislação pertinente.

6.2.13.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.13.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

7 DOCUMENTOS ANEXOS

7.1 Anexo Q12.1: Tabela de Documentos a serem apresentados.

7.2 Anexo Q12.2: Modelo de Análise Preliminar de Risco – APR.

7.3 Anexo Q12.3: Modelo de Comunicação de Acidente e/ou Incidente.

7.4 Anexo Q12.4: Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

	TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	ANEXO Q12.1
	SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	

ITEM	REQUISITO PARA O EDITAL Nº.....	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO
01	Comunicação prévia à SRTE sobre início de serviços conforme NR-18.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. (NR 1 e/ou NR 18)	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
03	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
04	PRE – Plano de Resposta a Emergências.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
05	PGA – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
06	Laudo de Periculosidade	Até 30 dias após assinatura do Contrato	Aplicável
07	Laudo de Insalubridade	Até 30 dias após assinatura do Contrato	Aplicável
08	Solicitar Aprovação das Instalações do Canteiro	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
09	Currículo e Registro dos Profissionais de SMS .	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
10	Relação de pessoal para treinamento de SMS / Emitente e/ou Requirante de PT .	Após assinatura do Contrato.	Aplicável
11	Relação de documentos (Após Treinamento): Vínculo Empregatício; Comprovação de Treinamento; ASO ; e, Ficha de entrega de EPI .	Antes / Após treinamento de integração de SMS.	Aplicável
12	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: - Básico de Combate a Incêndio, - Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após assinatura do Contrato para todos os colaboradores. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	Aplicável
13	Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33).	Até 30 dias após assinatura do Contrato. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	Aplicável
14	Certificado de treinamento conforme NR 10.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
15	CIPA (NR-5).	De acordo com o cronograma da NR-5, a contar do início da obra.	Aplicável
16	Plano de SMS .	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
17	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de Obras	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
18	APR – Análise Preliminar de Riscos.	No início de qualquer atividade vinculada à obra.	Aplicável



ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO - APR

Área:

Data APR:

Descrição da Atividade:

<Descrição resumida da(s) atividade(s) a ser(em) executada(s) ou do local analisado>

Equipe:

< Nome dos participantes da elaboração da APR >

Situação de Risco	Causa Básica	Barreira(s)	Área do Efeito	Efeito	Avaliação de Risco			Recomendações / Sugestões	Foto
					Freq	Sev	Risco		
			Ambiental						
			Patrimônio						
			Imagem						
			Segurança & Saúde						
			Ambiental						
			Patrimônio						
			Imagem						
			Segurança & Saúde						

	COMUNICADO DE ACIDENTE	Logomarca do CONTRATADO
---	---------------------------------	----------------------------

1 – EMPRESA 1.1 – SERGAS 1.2 – CONTRATADO ☐	2 – TIPO DE OCORRÊNCIA 2.1 – Impacto ao Meio Ambiente 2.2 – Dano ao Patrimônio 2.3 – Incidente 2.4 – Acidente com lesão ☐	3 – NÍVEL DA EMERGÊNCIA N I – Nível I N II – Nível II N III – Nível III ☐	4 – DATA E HORA DO ACIDENTE ____/____/____ DIA MÊS ANO ____:____
--	--	---	--

Nome Empresa Contratada	CNPJ:	Nº Contrato
-------------------------	-------	-------------

Local do Acidente

Responsável pela Área:

Descrição do Evento:

Consequência(s) Direta(s):

Consequência(s) Potencia(is) – Poderia ter ocorrido

Inventário Fotográfico

Utilizar o verso se necessário

Emitido por:	Recebido por:
--------------	---------------

RG-SMS-010

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**Contratado:****Contrato:****Veículo / Equipamento:****Modelo:****Identificador:**

ITEM	Bom	Ruim	NA	ITEM	Bom	Ruim	NA
1- Ignição				21- Triângulo			
2- Direção (Folga?)				22- Chave de roda			
3- Freio de mão				23- Macaco			
4- Setas				24- Extintor			
5- Pisca-Alerta				25- Lataria			
6- Lanterna				26- Pneus (estado)			
7- Farol alto				27- Estepe (estado)			
8- Farol baixo				28- Carroceria			
9- Buzina				29- Munck			
10- Luz de freio				30- Patolas			
11- Sonorizador de ré				31- Lanças			
12- Luz de ré				32- Diagrama de carga			
13- Bancos				33- Gancho / Moitão			
14- Cinto de segurança				34- Trava do gancho / moitão			
15- Retrovisor interno				35- Mangueiras / Vazamentos			
16- Retrovisor externo				36- Faixa refletiva			
17- Para-brisa				37- Escadas de acesso			
18- Limpador Para-brisa				38- Documentação			
19- Vidros				39- Kit Gás/Documentação			
20- Portas				40-			

APROVADO () LIBERADO COM RESTRIÇÕES () REPROVADO ()**OBSERVAÇÕES:**

ASSINATURAS		Data Inspeção
Avaliador	Contratado Responsável	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 32/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 8,825750% a partir de setembro de 2022, passando o valor total anual de R\$ 76.660,76 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), para R\$ 83.426,65 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).** O índice de **8,825750%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 09/2021 à 08/2022**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2021 e seu Aditamento nº 01.

Aracaju, 14 de setembro de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C5B-C778-AE0A-91F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 14/09/2022 16:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 15/09/2022 08:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 15/09/2022 08:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 15/09/2022 11:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 22/09/2022 18:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 22/09/2022 18:58:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/4C5B-C778-AE0A-91F5>

Natal/RN, 02 de maio de 2024.
CARTA N° 010/2024 – Coordenação de STI

Att.: Alberto Santos Filho - Coordenador de Medição e Controle - SERGAS

Assunto: Aditamento Contrato de prestação de serviço N° 32/2021 – Serviços de Calibração de Elementos secundários de medição – Sergipe Gás – SERGAS.

Prezado Coordenador,

Considerando o instrumento contratual N° 032/2021 celebrado entre a Sergipe Gás S.A. - SERGÁS e o SENAI/CTGAS-ER, cujo objeto é a prestação de Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, e em resposta ao questionamento sobre nosso interesse em aditá-lo, vimos por meio deste ratificar nosso interesse na continuidade da prestação de serviços derivados deste Contrato.

Assim, estando os serviços decorrentes deste contrato transcorrendo em conformidade com o instrumento contratual estabelecido, estamos de acordo com a renovação/aditivo do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, reforçamos nosso posicionamento, ao qual seja, acatar o aditamento de prazo, assim como os demais ajustes necessários, que se ressaltem as questões contratuais relativas as CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. E que se ressaltem as questões contratuais relativas aos Termo de aditamento N° 01, em sua CLAUSULA 3.

“Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.”

Por ora, reiteramos nossos votos de estima e admiração, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cordialmente,

Kathya Maria Nilza
de Carvalho Canella:
CPF 736.794.534-34
RG 1167056

Assinado de forma digital por
Kathya Maria Nilza de Carvalho
Canella: CPF 736.794.534-34 RG
1167056
Dados: 2024.05.02 19:07:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

Kathya M^a Nilza de C. Canella
Coordenadora de STI
Preposto Contrato N° 32/2021 – SERGAS

www.ctgas.com.br

Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova
Natal/RN, Brasil – CEP 59064-164
Tel.: + 55 (84) 3204-8000 Fax: + 55 (84) 3204-8090
E-mail: ctgas@ctgas.com.br





CONTRATO N.º 32/2021

CONTRATO N.º 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Ivonez Lourenço dos Santos e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Emerson da Cunha Batista, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 22/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 76.660,76 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





CONTRATO N.º 32/2021

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:





CONTRATO N.º 32/2021

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021 e 2022	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



CONTRATO N.º 32/2021

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Assinado por 3 pessoas: EMERSON CUNHA, IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 59D1-0EEE-A9D4-6AB8





CONTRATO N.º 32/2021

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 22/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.





CONTRATO N.º 32/2021

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra

vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se

oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



CONTRATO N.º 32/2021

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Ivonez Lourenço dos Santos
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO:

Emerson da Cunha Batista
Diretor

Assinado por 3 pessoas: EMERSON CUNHA, IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 59D1-0EEE-A9D4-6AB8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59D1-0EEE-A9D4-6AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON CUNHA (CPF 850.684.464-91) em 26/08/2021 17:54:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.936.564-91) em 27/08/2021 14:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 30/08/2021 17:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/59D1-0EEE-A9D4-6AB8>

RES: Solicitação de orçamento - CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Fernanda Alves Miranda Souza <fernanda@mrcdetectoresdegas.com.br>

Qua, 15/05/2024 16:48

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (8 MB)

PORTFOLIO MRC.pdf;

Aline, bom dia!

O serviço solicitado não faz parte do nosso escopo de fornecimento, trabalhamos apenas com calibração e manutenção de detectores de gás, conforme portfólio em anexo.

Agradecemos a consulta e nos colocamos à disposição para futuras solicitações.

Atenciosamente,

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 15:36

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **17/ 05/ 2023** (sexta-feira), às **17:00 h**, seus melhores preços para **CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Solicitação de orçamento - CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Seg, 13/05/2024 15:38

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 4 anexos (2 MB)

Anexo Q12 Completo - DIRETRIZES DE SMS PARA CONTRATOS.pdf; ANEXO 01 - LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTOS REV B.xls; ANEXO 02 - MATRIZ DE RISCOS REV. 0.pdf; MD_2024.pdf;

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **17/ 05/ 2023** (sexta-feira), às **17:00** h, seus melhores preços para **CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: **cotacao@sergipegas.com.br**

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Re: Solicitação de orçamento - CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Administrativo de Licitações - VISOMES <licita@visomes.com.br>

Ter, 11/06/2024 11:45

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (180 KB)

Proposta de Licitação 1631.pdf;

Bom Dia Sra. Aline,

Segue em anexo nossa cotação para sua avaliação.

att

Nathalia Castro

Em 13/05/2024 15:35, Cotação escreveu:

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **17/ 05/ 2023** (sexta-feira), às **17:00 h**, seus melhores preços para **CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8778263
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/06/2024** às **16:12:46** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **10/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500480903646150

Informação obtida em 11/06/2024 16:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

ÍNDICE DE REVISÕES					
Revisão	Descrição e/ou folhas atingidas				
0	EMISSION PARA LICITAÇÃO				
A	REVISÃO “A” – Elaboração para contratação dos serviços;				
B	REVISÃO “B” – Atualização dos equipamentos a serem calibrados;				
C	REVISÃO “C” – Atualização do critério de aceitação;				
D	REVISÃO “D” – Inclusão do item controle de qualidade e substituição da exigência acreditação RBC por padrões rastreáveis à RBC;				
E	REVISÃO “E” – Atualização da resolução de leitura do padrão de calibração e substituição da exigência padrões rastreáveis à RBC por acreditação RBC;				
F	REVISÃO “F” – Atualização da resolução de leitura do padrão de calibração da temperatura e atualização da Norma de referência para a calibração da grandeza Temperatura.				
G	REVISÃO “G” – Atualização do Sumário do Empreendimento.				
H	REVISÃO “H” – Acrescentado calibração dos padrões.				
I	REVISÃO “I” – Atualizado limite do desvio para os padrões de calibração.				
J	REVISÃO “J” – Atualizado a denominação de ET para MD.				
	ORIGINAL	Rev. G	Rev. H	Rev. I	Ver. J
Data	22/04/2009	04/01/2017	21/02/2017	10/01/2018	20/05/2021
Execução	ASF	ASF	ASF	ASF	ASF
Verificação	ASF	ASF	ASF	ASF	ASF
Aprovação		IMS	IMS	IMS	IMS

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. SUMÁRIO DO EMPREENDIMENTO
3. ESCOPO DOS TRABALHOS
4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
5. RESOLUÇÃO DOS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO
6. CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
8. DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS
9. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

Estas Instruções têm como objetivo fornecer subsídios à apresentação de proposta para a prestação de serviços relativos à calibração de transdutores de pressão e temperatura dos conversores de volume e computadores de vazão localizados nas ERPMs e ETCs do Sistema de Distribuição e os padrões de calibração de temperatura e pressão da SERGAS.

Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitada, todos os serviços, fornecimentos, ensaios, etc., são por conta da **CONTRATADA**, tais como, mas não se limitando:

- Toda mão de obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em Controle da Qualidade;
- Transporte e manuseio de todos os componentes;
- Insumos necessários à execução dos serviços;
- Transporte, alojamento, estadias, ajudas de custo e outras despesas indiretas de pessoal;
- Ensaios tecnológicos visando garantir a qualidade de todos os trabalhos executados;
- Todos os materiais que não forem de fornecimento da **SERGAS**, deverão ser adquiridos pela **CONTRATADA** com Certificados de Qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes, bem como submetidos aos ensaios tecnológicos previstos nos Procedimentos de Trabalho ou determinados pela Supervisão do Contrato;
- Toda a mão-de-obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em Controle da Qualidade, deverá obedecer às normas regulamentadoras existentes (NRs) do Ministério do Trabalho;
- Todo ônus direto e indireto, tais como: encargos sociais, previdenciários, fiscais e administrativos, amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança, seguro, juros e demais despesas financeiras, riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e dos equipamentos, lucros e outros encargos relativos ao BDI – Benefício sobre Despesas Indiretas, etc.;
- Computador portátil (notebook), cabo serial para comunicação (conversor USB/Serial) e a comunicação do computador e os equipamentos de conversão;
- Equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos (estes últimos devidamente calibrados e dentro do prazo de validade do certificado).

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

1.2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA SERGAS

A **SERGAS** fornecerá os materiais conforme descritos abaixo:

- Softwares para comunicação com os equipamentos de conversão de volume;
- Cabos para conexão com os equipamentos;
- Procedimentos técnicos e manuais de equipamentos de conversão do volume;
- Descritivo constando localização de estações e os tipos de equipamentos instalados nessas.

2. SUMÁRIO DO EMPREENDIMENTO

- Os transdutores a serem calibrados encontram-se internos aos equipamentos de conversão de volume das ERPMs, com exceção dos conversores Corus da Itron que possuem transdutores externos ao equipamento e os padrões de calibração que se encontram na sede da SERGAS.
- Cada equipamento de conversão contém um transdutor de temperatura (termo resistência tipo PT100) e um transdutor de pressão (usados para a Conversão de Volume), com range estabelecidos em tabela de 'Localização e Caracterização de Equipamentos';
- O serviço de calibração objeto dessa Especificação Técnica, compreende a calibração (verificação da existência dos desvios associados a grandeza), Ajuste (aplicável quando a grandeza apresenta desvio fora dos limites estabelecidos no critério de aceitação) e recalibração (nova verificação da existência dos desvios associados a grandeza);
- As calibrações dos sensores citados realizar-se-ão no local onde se encontra instalado o equipamento de conversão de volume ou padrão de calibração (ver arquivo em anexo com localização de estações);
- Um técnico da SERGAS estará presente acompanhando toda a execução dos serviços de calibração bem como conduzindo às estações segundo programação elaborada pela CMC;

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1. Calibração de Transdutores de Pressão

3.1.1. Conversores de Volume Mercury Mini-AT

Para a grandeza Pressão, a calibração deverá ser executada por processo de comparação, utilizando-se padrões apropriados para o instrumento a ser calibrado em 02 (dois) ciclos completos de pressão, compreendido em pressão ascendente e pressão descendente utilizando-se no mínimo 10 (dez) pontos de calibração em conformidade com Orientações para a Realização de Calibração de Medidores Digitais de Pressão DOQ-CGCRE-014 /INMETRO, ultima revisão.

Conversores de Volume CORUS

Idem ao item 3.1.1.

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

Computadores de Vazão Floboss FB107

Idem ao item 3.1.1.

Conversores de Volume Eagle XARTU

Idem ao item 3.1.1.

Conversores de Volume Proser UCV-117

Idem ao item 3.1.1.

3.2. Calibração de Transdutores de Temperatura

3.2.1. Conversores de Volume Mercury Mini-AT

Para a grandeza temperatura, a calibração deverá basear-se em medições rastreáveis aos padrões metrológicos nacionais através de comparação com sensor termoresistivo utilizando-se no mínimo 03 (três) pontos, de forma descendente, e com no mínimo 04 (quatro) ciclos completos de temperatura em conformidade com a Norma **NBR 14610** – Indicador de Temperatura com Sensor - Calibração por Comparação, última revisão.

Conversores de Volume CORUS

Idem ao item 3.2.1.

Computadores de Vazão Floboss FB107

Idem ao item 3.2.1.

Conversores de Volume Eagle XARTU

Idem ao item 3.2.1.

Conversores de Volume Proser UCV-117

Idem ao item 3.2.1.

3.3. Calibração de Padrões de Calibração

3.3.1 Padrões de Pressão – Calibrador de Pressão PC-507 Presys, Capsula de Pressão de 2 bar, Capsula de Pressão de 35 bar, Capsula de Pressão de 35 bar a, Capsula de Pressão de 70 bar a

Idem ao item 3.1.1

3.3.2 Padrões de Temperatura – Calibrador Digital ISOCAL MCS-12 Presys, Calibrador de Temperatura Tipo Bloco Seco T-25N Presys, Termoresistência Pt-100 (Probe 1/5 Din-A)

Idem ao item 3.2.1

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 Conversores de Volume e Computadores de Vazão

4.1.1 Pressão

O valor limite esperado para o desvio é de 0,06 kgf/cm².

4.1.2 Temperatura

O valor limite esperado para o desvio é de 0,57 °C.

4.1.3 Padrões de Pressão

Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 2 kgf/cm²: 0,0005 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 35 kgf/cm²: 0,0088 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 35 kgf/cm² a: 0,0088 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 70 kgf/cm² a: 0,0175 kgf/cm².

4.1.3 Padrões de Temperatura

Calibrador de Temperatura Tipo Bloco Seco T-25N Presys: 0,1 °C;
 Calibrador Digital ISOCAL MCS-12 Presys + Termoresistência Pt-100 (Probe 1/5 Din-A): 0,1 °C;
 Calibrador de Temperatura Tipo Bloco Seco T-25N Presys + Termoresistência Pt-100 (Probe 1/5 Din-A): 0,1 °C.

5. RESOLUÇÃO DE LEITURA DO PADRÃO DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO

5.1 Conversores de Volume e Computadores de Vazão

A resolução mínima requerida para o equipamento de calibração/ajuste deve ser menor ou igual 0,002 kgf/cm² para o padrão da Pressão e igual a 0,01 °C, com incerteza menor ou igual a 0,10, para o padrão da Temperatura.

5.2 Padrões de Calibração

5.2.1 Pressão

Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 2 kgf/cm²: menor ou igual a 0,00005 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 35 kgf/cm²: menor ou igual a 0,0005 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 35 kgf/cm² a: menor ou igual a 0,0005 kgf/cm²;
 Calibrador de Pressão PC-507 Presys + Capsula de Pressão de 70 kgf/cm² a: menor ou igual a 0,0005 kgf/cm².

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

5.2.2 Temperatura

Calibrador de Temperatura Tipo Bloco Seco T-25N Presys: menor ou igual a 0,005 °C;
 Calibrador Digital ISOCAL MCS-12 Presys + Termoresistência Pt-100 (Probe 1/5 Din-A): menor ou igual a 0,005 °C;
 Calibrador de Temperatura Tipo Bloco Seco T-25N Presys + Termoresistência Pt-100 (Probe 1/5 Din-A): menor ou igual a 0,005 °C.

6. CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissional de nível médio com curso Técnico e experiência mínima de 03 (três) anos, na calibração de conversores de volume, computadores de vazão e Padrões de Calibração das marcas e modelos especificados abaixo.

- Mercury – Mini-AT;
- Itron – CORUS;
- Emerson Process – FLOBOSS 107;
- Eagle – XARTU;
- UCV117 – Proser.

O técnico executante deverá ser funcionário da contratada e a sua documentação trabalhista, inclusive de SMS, deverá ser apresentada antes da execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Objetivo

Este capítulo tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários para a realização dos trabalhos assim como os critérios para a apresentação dos mesmos.

7.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.2.1 No Ato da concorrência Pública

Deverão ser apresentados no ato da concorrência publica.

- Certificados de acreditação junto a RBC/INMETRO, pela CGCRE / INMETRO, SOB N° CAL, conferido ao laboratório nas áreas de pressão e temperatura, com base na norma NBR ISO / IEC 17025, de acordo com diretrizes estabelecidas pela International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC);
- Deverão ser apresentados, cópia dos certificados de calibração dos Padrões Rastreados a RBC/INMETRO, que irão ser utilizados no serviço, calibrados em malha (Conjunto: Indicador + Sensor).
- Capacitação técnica do profissional que executará o serviço;

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

- Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na calibração de equipamentos de conversão de volume descritos no item 6;

7.2.2 Antes da execução dos Trabalhos

7.2.2.1 Deverão ser apresentados, antes da execução do trabalho, Cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro do Funcionário, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de EPI, Ordem de Serviço e demais documentação solicitada no Anexo DIRETRIZES DE SMS PARA CONTRATOS.

7.2.2.2 Deverão ser apresentados, antes da execução dos serviços cópia dos certificados de calibração dos Padrões Rastreados a RBC/INMETRO, que irão ser utilizados no serviço, calibrados em malha (Conjunto: Indicador + Sensor).

7.2.3 Após a execução dos Trabalhos

Deverão ser apresentados a SERGAS os certificados do(s) equipamento(s) calibrado(s) de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025, num prazo máximo de 02 dias após a realização da calibração/ajuste de cada equipamento, livre de erros de digitação.

8. DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

8.1 Comunicação

Toda comunicação entre a **SERGAS** e a Contratada deverá ser feita entre:

SERGAS: Coordenação de Medição e Controle;

CONTRATADA: Supervisor do contrato ou executante do serviço.

Cartas deverão ser empregadas primordialmente para instruir ou comentar assuntos relativos à execução dos serviços.

Toda carta deverá incluir:

- Data e local;
- Atenção;
- Referência: número de seqüência;
- Assunto;
- Número do documento de referência;
- Contrato nº;
- Calibração de sensores de Pressão e Temperatura de corretores de volume.

Entendimentos telefônicos poderão ser confirmados posteriormente por email. A confirmação ficará a cargo do interessado em mantê-los registrados.

8.2 Notas de Reunião

Todos os assuntos tratados em reuniões serão ratificados por Atas de Reuniões, a serem emitidas pela **SERGAS** ao término da reunião.

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	ANEXO I
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE CALIBRAÇÃO	

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto destas Instruções é de 60 dias corridos.

10. INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 25 dias a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) de serviços.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3425927	378443871229	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
03.784.680/0004-12	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41, 227.760-4 - 03.784.680/0009-27

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 11 de junho de 2024

Emitida pela sessão: 499465938 através do IP: 200.137.5.5

Natal (RN), 11 de junho de 2024 às 16:32:28

Página 1 de 1



VISOMES COMERCIAL
VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA
LTDA EPP
00.567.892/0001-07

Proposta
<https://www.visomes.com.br>

Proposta Nº: 1631 DATA DE EMISSÃO: 11/06/2024 VALIDADE: 06/09/2022

I. DADOS DO CLIENTE:

R. Social: SERGIPE GAS S/A - SERGAS
Endereço: AV PREFEITO HERACLITO ROLLEMBER, 2482 - FAROLANDIA , ARACAJU - SE
CEP: 49030-640
CNPJ: 86.809.043/0001-38 IE:

II. ITENS:

Item	Descrição	Qtd.	Acred.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EM MANÔMETRO DIFERENCIAL/ TRANSDUTOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL ACIMA 6 PONTOS. (FAIXA DE CALIBRAÇÃO 0.000001MPa À 0.0001MPa DEPENDENDO DA LIMITAÇÃO DO EQUIPAMENTO) CONFORME PROCEDIMENTO ILV-706. TRANSDUTORES DE PRESSÃO	78	RBC	R\$ 1.200,00	R\$ 93.600,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EM TERMÔMETRO ANALÓGICO/ DIGITAL COM TERMORRESISTÊNCIA OU OUTROS SENSORES. (FAIXA DE CALIBRAÇÃO -80°C À 400°C DEPENDENDO DA LIMITAÇÃO DO EQUIPAMENTO) CONFORME PROCEDIMENTO ILV-824. TRANSDUTORES DE TEMPERATURA (0 - 50°C)	78	RBC	R\$ 1.200,00	R\$ 93.600,00
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EM MANÔMETRO DIFERENCIAL/ TRANSDUTOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL ACIMA 6 PONTOS. (FAIXA DE CALIBRAÇÃO 0.000001MPa À 0.0001MPa DEPENDENDO DA LIMITAÇÃO DO EQUIPAMENTO) CONFORME PROCEDIMENTO ILV-706. PADRÃO DE PRESSÃO	4	RBC	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
4	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EM TERMÔMETRO ANALÓGICO/ DIGITAL COM TERMORRESISTÊNCIA OU OUTROS SENSORES. (FAIXA DE CALIBRAÇÃO -80°C À 400°C DEPENDENDO DA LIMITAÇÃO DO EQUIPAMENTO) CONFORME PROCEDIMENTO ILV-824. PADRÃO DE TEMPERATURA (0 - 100°C)	3	RBC	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

Valor Total da proposta: R\$ 197.700,00

III. OBSERVAÇÕES:

PRAZO PARA PAGAMENTO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

São Paulo, 11 de junho de 2024.


Nathalia de Castro
CPF: 340.720.268-75
RG: 35.519.000x
(Analista de Licitações) RODOVAL RAIMUNDO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 073.016.878-69
licitacao@visomes.com.br

	RELATÓRIO TÉCNICO	Contrato N° 32/2021
		Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
	SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO N°. 03	

1. INTRODUÇÃO

1.1. O contrato N° 32/2021, assinado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI em 30/08/2021, tem por objeto os serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, sendo o contrato em questão orçado em R\$ 83.426,65, tendo por prazo de vigência 365 dias, contados a partir da data de sua celebração.

2. HISTÓRICO DO CONTRATO

- 2.1. Celebração: Em 30/08/2021.
- 2.2. Primeiro aditamento: De prazo contratual, realizado em 06/07/2022.
- 2.3. Segundo aditamento: De prazo contratual, realizado em 03/07/2023.

3. OBJETIVO

- 3.1. Aditar o prazo do Contrato n° 32/2021 em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 30/08/2024.
- 3.2. Aditar os quantitativos dos serviços constantes na planilha de preços unitários em 23,81%, conforme detalhes da tabela abaixo, para continuidade do fornecimento dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDADE ATUAL	PERCENTUAL ADITAMENTO	QDADE APÓS ADITAMENTO
1	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO ELETRÔNICA DE VOLUMES - 01 TRANSDUTOR DE TEMPERATURA (PT100 OU PT1000) E 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO	63	23,81%	78
2	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE TEMPERATURA CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 2,0 KGF/CM ² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGF/CM ² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGF/CM ² ABS CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 70,0 KGF/CM ² ABS	4	0	4
3	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE PRESSÃO CALIBRADOR DE TEMPERATURA CLOCO SECO T-25N PRESYS CALIBRADOR ISOCAI MCS-12 PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE	3	0	3
TOTAL		70	-	85

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando que o contrato 32/2021 se encontra vigente até o dia 29/08/2024.

	RELATÓRIO TÉCNICO	Contrato N° 32/2021
		Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
	SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO N°. 03	

4.2. Considerando que o fornecedor vem prestando os serviços de calibração dos elementos secundários de medição e padrões da SERGAS de maneira satisfatória e concordou com o aditivo contratual.

4.3. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. Considerando que esses equipamentos são essenciais à medição do gás natural fornecido aos clientes. Considerando ainda que a calibração é uma exigência normativa.

4.4. Desta forma, faz-se necessário o aditivo de prazo contratual e dos quantitativos dos serviços constantes na planilha de preços unitários.

4.5. Em atenção à cláusula terceira, § 5º, do contrato 32/2021, a contratada solicitou o reajuste do valor contratual.

5. MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada manifestou-se de forma positiva no tocante ao aditamento contratual em 02/05/2024, através da Carta N° 010/2024, encaminhada via e-mail (conforme anexo).

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base no exposto acima, solicitamos aprovação para o aditivo de prazo contratual e aditivo do quantitativo dos serviços na planilha de preços unitários do contrato 32/2021;

6.2. Aprovação do reajuste do valor global do contrato, conforme previsão contratual e em atenção a solicitação da contratada.

Iolando Meneses Santos

Gerência de Operação e Manutenção

Anexos: CONSULTA ADITAMENTO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 40831998/2024

Expedição: 11/06/2024, às 16:11:26

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:42 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **D4D0.4D44.B993.F0E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 6- 998/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 27/06/2024 às 15:23:46

Sarah,

Favor elaborar o aditamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303090903646134

Informação obtida em 27/06/2024 15:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 7- 998/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: CMC - Coordenador

Data: 28/06/2024 às 09:19:47

Alberto,

Favor enviar planilha com o aumento do quantitativo.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Proc. Administrativo 8- 998/2024

De: Alberto F. - CMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 11:12:25

Bom dia, Sara.

Segue planilha solicitada.

At. te

—

Alberto Santos Filho

COORDENADOR DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Anexos:

ANEXO_01_LOCALIZACAO_E_CARACTERISTICAS_DE_EQUIPAMENTOS_REV_B.xls

Proc. Administrativo 9- 998/2024

De: Alberto F. - CMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 11:22:28

Sarah.

Segue quantitativo e memória de cálculos.

At. te

—

Alberto Santos Filho

COORDENADOR DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Anexos:

PLANILHA_DE_QUANTIDADE_DE_SERVICO_MEMORIA_DE_CALC_2_.xlsx

Proc. Administrativo 10- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 10/07/2024 às 15:03:51

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Boa tarde!

Segue a memória de cálculo e certidões atualizadas.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

- Anexos:**
- Estadual_2_.pdf
 - Fgts_3_.pdf
 - MEMORIA_DE_CALCULO.pdf
 - Municipal_4_.pdf
 - Trabalhista_3_.pdf
 - Uniao_4_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	11/07/2024 07:59:34	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	11/07/2024 10:08:31	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	11/07/2024 10:24:21	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDD7-6FE4-B448-E85A**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8852778
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/07/2024** às **17:06:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **190.15.102.154**.

Validade até **07/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070206360903646141

Informação obtida em 09/07/2024 17:09:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE SUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDADE ATUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	APOSTILAMENTO 1 (%)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	PERCENTUAL ADITAMENTO	QDADE APÓS ADITAMENTO	VALOR TOTAL APÓS ADITAMENTO (R\$)
1	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO ELETRÔNICA DE VOLUMES - 01 TRANSDUTOR DE TEMPERATURA (PT100 OU PT1000) E 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO	63	756,52	47.660,76	8,82575	823,29	51.867,18	23,81%	78	64.216,51
2	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE TEMPERATURA CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 2,0 KGF/CM² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGF/CM² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGF/CM² ABS CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 70,0 KGF/CM² ABS	4	3.500,00	14.000,00	8,82575	3.808,90	15.235,61	0	4	15.235,61
3	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE PRESSÃO CALIBRADOR DE TEMPERATURA CLOCO SECO T-25N PRESYS CALIBRADOR ISOCAL MCS-12 PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE	3	5.000,00	15.000,00	8,82575	5.441,29	16.323,86	0	3	16.323,86
TOTAL		70	9.256,52	76.660,76	-	10.073,48	83.426,65	-	85	95.775,98



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3485205	Código de Validação: 443381017051	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.784.680/0004-12	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41, 227.760-4 - 03.784.680/0009-27

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 3 de julho de 2024

Emitida pela sessão: 502193043 através do IP: 200.137.5.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão n°: 40831998/2024

Expedição: 11/06/2024, às 16:11:26

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:42 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **D4D0.4D44.B993.F0E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 11- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 10/07/2024 às 15:06:26

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 32/2021 retificada, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_32_2021_SENAI_adt_03_2024_REV_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Dos Santos Ramos	10/07/2024 16:09:05	1Doc FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4497-FB2B-9A4C-6583**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2021

DATA: 09/07/2024

REV.: 1

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **30-ago-21** TÉRMINO: **29-ago-2022** VALOR: **R\$ 76.660,76****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	30-ago-2022	29-ago-2023	R\$ 76.660,76	8,825750%	R\$ 6.765,89		R\$ 83.426,65	
2	365	30-ago-2023	29-ago-2024	R\$ 83.426,65					

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR ATUAL DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO ITEM 01 DA PPU A SER ADITADO	ACRÉSCIMO REFERENTE AO ITEM 01 DA PPU (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR FINAL DO CONTRATO APOSTILADO (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
3	365	30-ago-2024	29-ago-2025	R\$ 83.426,65	R\$ 51.867,18	23,81%	R\$ 12.349,58	R\$ 95.776,22	*Acréscimo refere-se apenas ao item nº 01 da PPU

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GEOPEM	
DIRETORIA	
DITEC	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A presente revisão de aditamento de contrato (Aditamento 3) se faz necessária para retificar o percentual de reajuste que será de 23,81% e não 25% como informado anteriormente, contudo somente incidirá no quantitativo do item 01 da PPU, passando de 63 para 78, no que tange à *calibração de equipamentos de conversão eletrônica de volumes - 01 transdutor de temperatura (PT 100 ou PT 1000) e 01 transdutor de pressão*, conforme memória de cálculo anexa. Os demais itens da PPU permanecem inalterados.

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 30 de agosto de 2024, passando o valor contratual anual de R\$ 83.426,65 para R\$ 104.283,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Conforme informado pela área técnica/demandante, os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 32/2021.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços onde foram consultadas as empresas VISOMES, HIRSA, VIVACE, SETIN e MRC. Apenas a VISOMES apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado permanecendo, portanto, vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 03 ao Contrato 32/2021 para prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 12- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 10/07/2024 às 17:05:50

Setores (CC):
ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 32/2021 retificada, para análise e assinaturas.

Favor desconsiderar o despacho nº 11.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	11/07/2024 08:00:06	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	11/07/2024 10:09:01	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	11/07/2024 10:24:05	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D4DC-1D90-B5E9-8B27**

Proc. Administrativo 13- 998/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 11/07/2024 às 09:12:32

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 32/2021 retificada, para análise e assinaturas.

Anexos:

CT_32_2021_SENAI_adit_03_2024_REV_01_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Dos Santos Ramos	11/07/2024 09:22:58	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Iolando Meneses Santos	11/07/2024 09:45:09	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	11/07/2024 10:23:48	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D06F-3C1F-0E3F-468D**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2021DATA: **09/07/2024**REV.: **1****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **30-ago-21** TÉRMINO: **29-ago-2022** VALOR: **R\$ 76.660,76****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	30-ago-2022	29-ago-2023	R\$ 76.660,76	8,825750%	R\$ 6.765,89		R\$ 83.426,65	
2	365	30-ago-2023	29-ago-2024	R\$ 83.426,65					

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR ATUAL DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO ITEM 01 DA PPU A SER ADITADO	ACRÉSCIMO REFERENTE AO ITEM 01 DA PPU (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR FINAL DO CONTRATO APOSTILADO (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
3	365	30-ago-2024	29-ago-2025	R\$ 83.426,65	R\$ 51.867,18	23,81%	R\$ 12.349,58	R\$ 95.775,98	*Acréscimo refere-se apenas ao item nº 01 da PPU

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GEOPEM	
DIRETORIA	
DITEC	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A presente revisão de aditamento de contrato (Aditamento 3) se faz necessária para retificar o percentual de reajuste que será de 23,81% e não 25% como informado anteriormente, contudo somente incidirá no quantitativo do item 01 da PPU, passando de 63 para 78, no que tange à *calibração de equipamentos de conversão eletrônica de volumes - 01 transdutor de temperatura (PT 100 ou PT 1000) e 01 transdutor de pressão*, conforme memória de cálculo anexa. Os demais itens da PPU permanecem inalterados.

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 30 de agosto de 2024, passando o valor contratual anual de R\$ 83.426,65 para R\$ 104.283,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Conforme informado pela área técnica/demandante, os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 32/2021.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços onde foram consultadas as empresas VISOMES, HIRSA, VIVACE, SETIN e MRC. Apenas a VISOMES apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado permanecendo, portanto, vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 03 ao Contrato 32/2021 para prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 14- 998/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/07/2024 às 10:46:12

Segue aditamento para visto e parecer

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__32_21.pdf

CONTRATO N.º 32/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CMC – Coordenação de Medição e Controle;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, CEP: 59.064-164, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 32/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 32/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de agosto de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 32/2021 terá seu quantitativo de itens aumentado em 23,81% (em anexo), o que equivale a R\$ 12.349,58 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), passando seu valor de R\$ 83.426,65 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 95.775,98 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

- 3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

- 4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

- 5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 11 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Presidente

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE SUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUADRO ATUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	APOSTILAMENTO 1 (%)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	PERCENTUAL ADITAMENTO	QUADRO ADITAMENTO	VALOR TOTAL APOS ADITAMENTO (R\$)
1	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO ELETRÔNICA DE VOLUMES - 01 TRANSDUTOR DE TEMPERATURA (PT100 OU PT1000) E 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO	63	756,52	47.660,76	8,82575	823,29	51.667,18	23,81%	78	64.216,51
2	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE TEMPERATURA CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 2,0 KGf/cm² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm² ABS CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 70,0 KGf/cm² ABS	4	3.500,00	14.000,00	8,82575	3.808,30	15.235,61	0	4	15.235,61
3	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE PRESSÃO CALIBRADOR DE TEMPERATURA CLOCO SECO T-25N PRESYS CALIBRADOR ISOCAL MCS-12 PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE	3	5.000,00	15.000,00	8,82575	5.441,28	16.323,86	0	3	16.323,86
TOTAL		70	9.256,52	76.660,76	-	10.073,48	83.426,65	-	85	95.775,98

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergiipegas.com.br

Proc. Administrativo 15- 998/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretária

Data: 11/07/2024 às 14:55:20

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_115_2024_ADITAMENTO_03_Contrato_n_32_2021_Prorrogacao_de_prazo_e_Reajuste_de_Precos_SENAI.docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	11/07/2024 14:55:32	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8858-8B27-2BE1-3B35**

OBJETO: ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 32/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 32/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DA SERGAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, *CAPUT*, E ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 32/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, bem como acrescentar 23,81% do valor atualizado do Contrato nº 32/2021.

A celebração de tal aditamento deve-se à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2024, e terá seu valor reajustado em 23,81% o valor total do contrato, passando o valor de R\$83.426,65 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 95.775,98 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). O reajuste refere-se à atualização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis*:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado**. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto**

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar o Terceiro Aditamento ao Contrato nº 32/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, bem como acrescentar 23,81% do valor atualizado do Contrato nº 32/2021.

Caso se entenda que o objeto do Contrato N° 32/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei n° 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento n° 03 ao Contrato n° 32/2021 para a contratação de serviços calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei n°. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2024.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Felipe Monteiro Cheade Lins

Estagiário (a)

Matrícula SERGAS n° 111

Proc. Administrativo 16- 998/2024

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial

Data: 11/07/2024 às 16:28:33

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Encaminhamos a capa do processo de **Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021 com o SENAI para o** Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS.
Anexa para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:

emissao_D06F3C1F0E3F468DB0A6B464_proc_administrativo_13_998_2024assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	11/07/2024 16:48:30	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	11/07/2024 17:33:16	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	12/07/2024 10:17:08	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BAE-2BEA-9D4F-C95A**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2021DATA: **09/07/2024**REV.: **1****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **30-ago-21** TÉRMINO: **29-ago-2022** VALOR: **R\$ 76.660,76****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	30-ago-2022	29-ago-2023	R\$ 76.660,76	8,825750%	R\$ 6.765,89		R\$ 83.426,65	
2	365	30-ago-2023	29-ago-2024	R\$ 83.426,65					

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR ATUAL DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO ITEM 01 DA PPU A SER ADITADO	ACRÉSCIMO REFERENTE AO ITEM 01 DA PPU (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR FINAL DO CONTRATO APOSTILADO (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
3	365	30-ago-2024	29-ago-2025	R\$ 83.426,65	R\$ 51.867,18	23,81%	R\$ 12.349,58	R\$ 95.775,98	*Acréscimo refere-se apenas ao item nº 01 da PPU

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GEOPEM	
DIRETORIA	
DITEC	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A presente revisão de aditamento de contrato (Aditamento 3) se faz necessária para retificar o percentual de reajuste que será de 23,81% e não 25% como informado anteriormente, contudo somente incidirá no quantitativo do item 01 da PPU, passando de 63 para 78, no que tange à *calibração de equipamentos de conversão eletrônica de volumes - 01 transdutor de temperatura (PT 100 ou PT 1000) e 01 transdutor de pressão*, conforme memória de cálculo anexa. Os demais itens da PPU permanecem inalterados.

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 32/2021 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 30 de agosto de 2024, passando o valor contratual anual de R\$ 83.426,65 para R\$ 104.283,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Conforme informado pela área técnica/demandante, os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração de elementos secundários de medição e padrões da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 32/2021.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços onde foram consultadas as empresas VISOMES, HIRSA, VIVACE, SETIN e MRC. Apenas a VISOMES apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado permanecendo, portanto, vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 03 ao Contrato 32/2021 para prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS
-----------------------------------	-----------------	------

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC
-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D06F-3C1F-0E3F-468D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 11/07/2024 09:22:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 11/07/2024 09:45:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 11/07/2024 10:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D06F-3C1F-0E3F-468D>

Proc. Administrativo 17- 998/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/07/2024 às 08:28:37

Sarah,

Favor solicitar assinaturas.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 18- 998/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/07/2024 às 09:16:18

Ofício 553/2024 - Aditamento nº 03 - CONTRATO Nº 32/2021 SENAI (Rodrigo Mello)

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Ofício 553/2024

De: Sarah S. - ASLIC
Para: Rodrigo Mello
Data: 15/07/2024 às 09:13:12

Prezados,
Segue para assinatura o termo de aditamento nº 03.
Origem: Proc. Administrativo nº 998/2024

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:
Aditamento_03_Cnt__32_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Mello	19/07/2024 07:19:38	1Doc	RODRIGO MELLO CPF 476.XXX.XXX-49
Álvaro Henrique Vianna de ...	19/07/2024 11:43:37	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	23/07/2024 09:54:13	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5F8-CCFF-E886-E40F**

CONTRATO N.º 32/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CMC – Coordenação de Medição e Controle;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, CEP: 59.064-164, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 32/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 32/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de agosto de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 32/2021 terá seu quantitativo de itens aumentado em 23,81% (em anexo), o que equivale a R\$ 12.349,58 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), passando seu valor de R\$ 83.426,65 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 95.775,98 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

- 3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

- 4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

- 5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 11 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Presidente

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE SUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ATUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	APOSTILAMENTO 1 (%)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	PERCENTUAL ADITAMENTO	QUANTIDADE ADITAMENTO	VALOR TOTAL APOÓS ADITAMENTO (R\$)
1	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO ELETRÔNICA DE VOLUMES - 01 TRANSDUTOR DE TEMPERATURA (PT100 OU PT1000) E 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO	63	756,52	47.660,76	8,825/5	823,29	51.667,18	23,81%	78	64.216,51
2	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE TEMPERATURA CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 2,0 KGf/cm ² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm ² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm ² ABS CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 70,0 KGf/cm ² ABS	4	3.500,00	14.000,00	8,825/5	3.808,30	15.235,61	0	4	15.235,61
3	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE PRESSÃO CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS CALIBRADOR ISOCAL MCS-12 PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE	3	5.000,00	15.000,00	8,825/5	5.441,28	16.323,86	0	3	16.323,86
TOTAL		70	9.256,52	76.660,76	-	10.073,48	83.426,65	-	85	95.775,98

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergiipegas.com.br

Ofício 1- 553/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Rodrigo Mello

Data: 18/07/2024 às 16:36:59

Segue processo de assinatura.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 19- 998/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 24/07/2024 às 10:07:56

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, CMC, GASUP

Segue aditamento nº 03 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__32_21.pdf

DOE_Pub_Adit_03_Cnt_32_21.pdf

CONTRATO N.º 32/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE ELEMENTOS SECUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO E PADRÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CMC – Coordenação de Medição e Controle;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, CEP: 59.064-164, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 32/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 32/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de agosto de 2024.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 32/2021 terá seu quantitativo de itens aumentado em 23,81% (em anexo), o que equivale a R\$ 12.349,58 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), passando seu valor de R\$ 83.426,65 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 95.775,98 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

- 3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 32/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

- 4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

- 5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 11 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Presidente

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

2



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE SUNDÁRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ATUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	APOSTILAMENTO 1 (%)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	PERCENTUAL ADITAMENTO	QUANTIDADE ADITAMENTO	VALOR TOTAL APÓS ADITAMENTO (R\$)
1	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO ELETRÔNICA DE VOLUMES - 01 TRANSDUTOR DE TEMPERATURA (PT100 OU PT1000) E 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO	63	756,52	47.660,76	8,82575	823,29	51.867,18	23,81%	78	64.216,51
2	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE TEMPERATURA CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 2,0 KGf/cm² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm² CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 35,0 KGf/cm² ABS CALIBRADOR DE PRESSÃO PC-507 PRESYS + CAPSULA DE PRESSÃO 0 A 70,0 KGf/cm² ABS	4	3.500,00	14.000,00	8,82575	3.808,90	15.235,61	0	4	13.235,61
3	CALIBRAÇÃO DE PADRÕES DE PRESSÃO CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS CALIBRADOR ISOCAL MCS-12 PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE CALIBRADOR DE TEMPERATURA BLOCO SECO T-25N PRESYS + TERMORESISTÊNCIA PT-100 PROBE	3	5.000,00	15.000,00	8,82575	5.441,28	16.323,86	0	3	16.323,86
TOTAL		70	9.256,52	76.660,76	-	10.073,48	83.426,65	-	85	95.775,98

3
Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergiipegas.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F8-CCFF-E886-E40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 19/07/2024 07:19:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 19/07/2024 11:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 09:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C5F8-CCFF-E886-E40F>

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024
OBJETO: Serviços complementares em estações e em caixas subterrâneas da rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de agosto de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 06 de agosto de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 120/2024.
PRAZO: 90 dias.
CANALIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
OBJETO: Aquisição de caixas metálicas para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 07 de agosto de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 122/2024.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
CANALIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 30/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020
CONTRATADO: Datattem Soluções Ltda.
PRAZO INICIAL: 730 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1.825 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 28.965,60.
DATA DO ADITAMENTO: 11 de julho de 2024.
PARECER: 116/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1.460 dias.
VALOR INICIAL: R\$ 83.426,65.

VALOR ADITADO: R\$ 12.349,58.
VALOR TOTAL: R\$ 95.775,98.
DATA DO ADITAMENTO: 11 de julho de 2024.
PARECER: 115/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 04
CONTRATO 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: julho/2024.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 3,697680%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 19 de julho de 2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1987/2024* RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), RONALDO ALMEIDA DE ARGOLLO, CPF nº XXX.231.395-XX, do ex-segurado IVANA CARDOSO DE ARGOLLO, CPF: XXX.007.265-XX, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 11 de julho de 2024.

Aracaju, 23 de Julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2092/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) SUZANA SILVA, CPF Nº XXX.176.485-XX, solicitado no processo nº EX.00223.04/2019-RV2/2024.

Aracaju, 23 de Julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O CONSELHO DELIBERATIVO-CD, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CD RESOLVE: Aprova os Balançotes do mês de junho de 2024 do FINANPREV e do SERGIPEPREVIDENCIA.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2024.

JOSE MACEDO SOBRAL
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2024

PARTES SIGNATÁRIAS
CONSIGNANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA
CONSIGNATÁRIA: Sindicato Dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (Sindalese) - CNPJ: 08.861.983/0001-62
OBJETO: Credenciamento de instituições não financeiras para consignação em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Estado de Sergipe
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação via credenciamento
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei n.º 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 2431/2024
PARECER DA COMISSÃO: Ata de Avaliação de Credenciamento nº 08/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18.07.2024
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



Edital de Credenciamento nº 02/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006, **COMUNICA** que é **RENOVADO O CREDENCIAMENTO**, a fim de eventual investimento de recursos do RPPS, das instituições financeiras Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ 42.040.639/0001-40; BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69; e Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A., CNPJ 21.813.291/0001-07, pelo prazo adicional de dois anos, a contar a partir de, respectivamente, 04 de agosto de 2024; 04 de agosto de 2024; e 08 de agosto de 2024, em conformidade com o ato as credenciou e o prazo estipulado no edital.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO: nº 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: MAIS VALIA Consultoria Ltda EPP
CNPJ: 22.687.467/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de nº 20/2023, referente ao processo de dispensa de licitação nº 11/2023, com vigência a partir de 07.08.2024 à 07.01.2025.
PARECER: nº 2448/2024
PERMANECER EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2024.

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.